

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Entidade:	GAIATO – GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS
Projeto:	CIDADE PROTETORA
Período:	JULHO/2022
Repasso:	0,00

Objeto:	Articular e mobilizar toda a população ubatubense em prol da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da realização de ações de comunicação e de campanhas educativas.
---------	--

Ações:	<p>1) PACTUAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA</p> <p>O grupo do comitê da Escuta Especializada foi criado a partir dos nomes indicados de cada secretaria e a primeira reunião do novo grupo foi marcada realizada no dia 04 de julho.</p> <p>Dela participaram alguns representantes que não fizeram parte do processo da elaboração do protocolo então houve um momento de compartilhar o histórico do processo de construção entre todos os participantes do Comitê e feito o encaminhamento de que todos lessem o conteúdo do protocolo para estarem preparados para o próximo momento de trabalho do Comitê que será o de matricular, capilarizar o conhecimento do Fluxo e Protocolo da Escuta especializada entre os diversos setores da população e gestão.</p> <p>Na próxima reunião do dia 01 de agosto serão definidas as datas e locais dos encontros para convite dos seguintes setores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestores da educação estadual 2. Gestores da Educação Municipal 3. Gestores da Educação Municipal Infantil 4. Médico e Enfermeiros da Atenção Básica 5. Profissionais da Assistência Social, Organizações Sociais do CMDCA, Fundac, esporte e Fundart 6. Gestores Escolas Particulares 7. Líderes Religiosos <p>Em reunião extraordinária, no dia 27 de julho, o CMDCA aprovou o Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada para Crianças e Adolescentes vítimas ou</p>
--------	--

110
A 381
122
Gaiato

gaiato

testemunhas de Violência do Município de Ubatuba. (Em anexo a Resolução e Material aprovado)

2) SEGUNDA FASE DO PROJETO CIDADE PROTETORA: MOBILIZADORES

Para que o trabalho siga estando alinhado entre os mobilizadores e a equipe de coordenação, reuniões semanais são realizadas. As reuniões de julho aconteceram nos dias 12 e 19 de julho porque tivemos os encontros de formação na primeira e última semana do mês impossibilitando a reunião da equipe.

Durante as reuniões foi trazida a importância de se manter os grupos de Whatsapp ativos e manter o engajamento dos participantes nas temáticas do projeto. A coordenação elaborou um documento para deixar as funções e atribuições dos mobilizadores mais claras afim de conseguir um engajamento maior deles e dos multiplicadores que participam das oficinas.

O mês de julho contou com dois encontros temáticos nas 4 regiões. O primeiro, com a temática do Trabalho Infantil, mediado pelo psicólogo, consultor e educador social José Carlos Bimbatt Junior, um dos fundadores do NECA, e a artista Lícida Vidal, formada em Ciências Sociais e Sociologia pela USP, que através da argila fez os participantes colocarem a mão na massa e realizarem obras a partir das discussões levantadas.

Como era de se esperar o encontro foi bastante emotivo porque muitos compartilharam experiências pessoais de trabalho infantil que marcaram bastante sua história. Foi chamada a atenção para o fato de que a população em geral não identifica as diversas formas de trabalho infantil e nem a própria Rede de Proteção. A presença de uma trabalhadora da Vigilância Epidemiológica disse que nunca em anos de trabalho recebeu nenhuma denúncia com esta especificidade. É notória a necessidade de se realizar mais encontros de formação como este no sentido de retirar as crianças exploradas da invisibilidade.

O especialista chamou a atenção para um diagnóstico de Ubatuba que já foi realizado em 2018 dentro das ações do APETI e que aponta diversos caminhos para o enfrentamento dessa violação de direito especificamente.

O segundo encontro abordou uma temática mais subjetiva, porém muito atual e necessária: "novas formas de expressão e manifestação de afeto - consequências da pandemia do COVID-19". Os encontros foram conduzidos

M
A
G

Rua das Palmeiras, 200 - Ipiranguinha, CEP: 11.693.120 - Ubatuba/SP
Site: www.gaiato.org - e-mail: contato@gaiato.org - fone: (12) 3833-3744 - (12) 9.9621-4190
facebook: facebook.com/gaiato.ubatuba.1/

gaiato

Uma observação importante de salientar sobre as oficinas que têm acontecido na região central é a troca entre os profissionais da Rede de Garantia de Direitos do município, que se conhecem por nome ou virtualmente e que estão se vendo pela primeira vez, possibilitando assim novos vínculos e trocas.

A Mobilizadora participou das reuniões com a equipe de coordenação do projeto junto aos demais mobilizadores com o intuito de alinhar ações e trocar experiências em relação às abordagens com os possíveis multiplicadores e sobre os encontros em si.

A Mobilizadora participou do encontro da fase de oficinas do projeto, estando à disposição para a organização do espaço, receber os multiplicadores e demais necessidades dos organizadores do projeto, ficando até o fim.

OESTE – A Mobilizadora da região oeste fez contatos com pessoas da sociedade civil, da saúde, e da educação através do WhatsApp por indicação de outras pessoas que já fazem parte do projeto, conseguindo a confirmação de 3 novos integrantes para o grupo de formação. Os novos multiplicadores foram inseridos no grupo de Whatsapp, agora a Zona Oeste conta com o total de 33 membros sendo 5 deles da coordenação do projeto, 28 multiplicadores ao todo.

A mobilizadora conseguiu juntar um grupo muito potente de profissionais da rede de proteção das crianças e adolescentes da região, proporcionando uma série de trocas entre eles, muitos se conhecendo apenas de forma virtual e em ditos encontros vendo-se pela primeira vez.

Os participantes do projeto estão fazendo muitos elogios pelo projeto, e trazendo no privado relatos das experiências dos multiplicadores ao repassar o conhecimento adquirido nas oficinas. O saldo da região está bastante positivo. A sensação é a de que estamos chegando nas pontas.

A Mobilizadora participou das reuniões com a equipe de coordenação do projeto junto e os demais mobilizadores sempre alinhando as ações a serem feitas e trocando experiências, alegrias e frustrações encontradas no meio do caminho.

SUL – A mobilizadora da região sul fez 05 contatos, sendo que 03 foram indicadas para a mobilizadora centro sul e 02 para a região sul, os novos multiplicadores foram inseridos no grupo de Whatsapp.

M

AA

GO

133
03/01/2022
Guano

A mobilizadora participou das reuniões com a equipe de coordenação do projeto e com os outros demais mobilizadores, bem como dos dois encontros de julho estando a disposição para a organização do espaço e limpeza do mesmo após a oficina

e) ORGANIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO PROJETO CIDADE PROTETORA: OFICINAS

A preparação para oficina de número 03 se deu em diversas reuniões entre Victor, Mariza e Lucas que definiram as estratégias para trabalhar a temática. Para inspirar os participantes para a dinâmica de vídeo Victor Fusch visitou a escola Mário Covas no dia 07 de julho e conversou com crianças de 7 a 9 anos sobre a pandemia, além disso ele realizou conversas via Whatsapp com adolescentes de diversas escolas do município sobre o mesmo tema.

Para fazer a cobertura de fotos e vídeos da semana do dia 25 a 29 de julho um profissional foi contratado, uma vez que Victor estava no papel de mediador da Oficina.

3) ROTA DA CIDADE PROTETORA

No mês de julho foram iniciadas as conversas entre a equipe do Cidade protetora e a Secretarias de Assistência Social para discutir a terceira fase do projeto que cria a "Rota da Cidade protetora" na qual 9 pontos (5 pranchas e 4 esculturas de cerâmica) serão criados e entregues para a cidade. A ideia é expandir para toda a sociedade as discussões que foram realizadas durante a execução do projeto, colocando um QR Code em cada um dos pontos que conecte ao site do observatório www.cidadeprotetora.com.br e um texto explicativo da temática pertinente.

No dia 20 de julho foi realizada uma reunião com os secretários de Turismo e da Assistência durante a qual definiu-se que seria necessário conversar com os artistas para entender as especificidades de cada peça. Nova reunião será agendada a fim de avançar nas tratativas. De início ficou definido que as entregas se darão no mês de outubro - mês da criança e aniversário da Cidade.

M
AK
G

gaiato

Metas:	<p>Para que o objetivo do projeto se cumpra a equipe do Projeto Cidade Protetora vem se reunindo semanalmente. As reuniões de julho aconteceram nos dias 12 e 19.</p> <p>Área de comunicação do Projeto:</p> <p>No mês de julho Maria participou das reuniões de equipe semanais e das reuniões, também semanais, com os mobilizadores. Participou ainda de 7 das 8 oficinas temáticas que aconteceram no mês de julho.</p> <p>Segue coletando conteúdos fornecidos pela equipe para atualização do site do Observatório, no endereço cidadeprotetora.com.br.</p> <p>Criou, diagramou e publicou 2 posts comemorativos dos 32 anos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Os posts foram compartilhados nos grupos de WhatsApp da equipe, dos mobilizadores e dos participantes das oficinas.</p> <p>Os posts:</p>
---------------	---

06

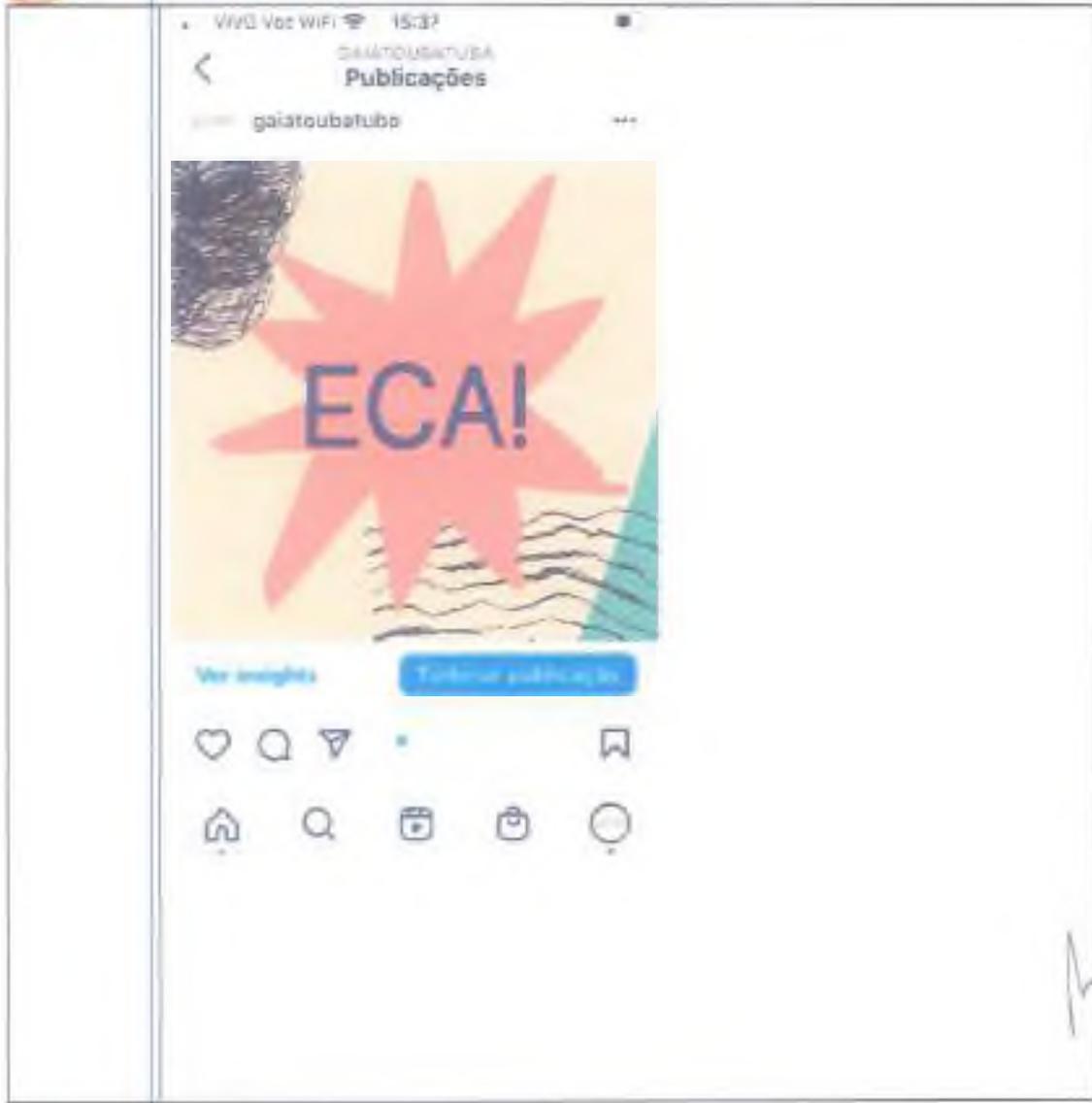
12

13

Folha nº 115
Proc. Nº 237 9791 0022
1 2019 2019 2019

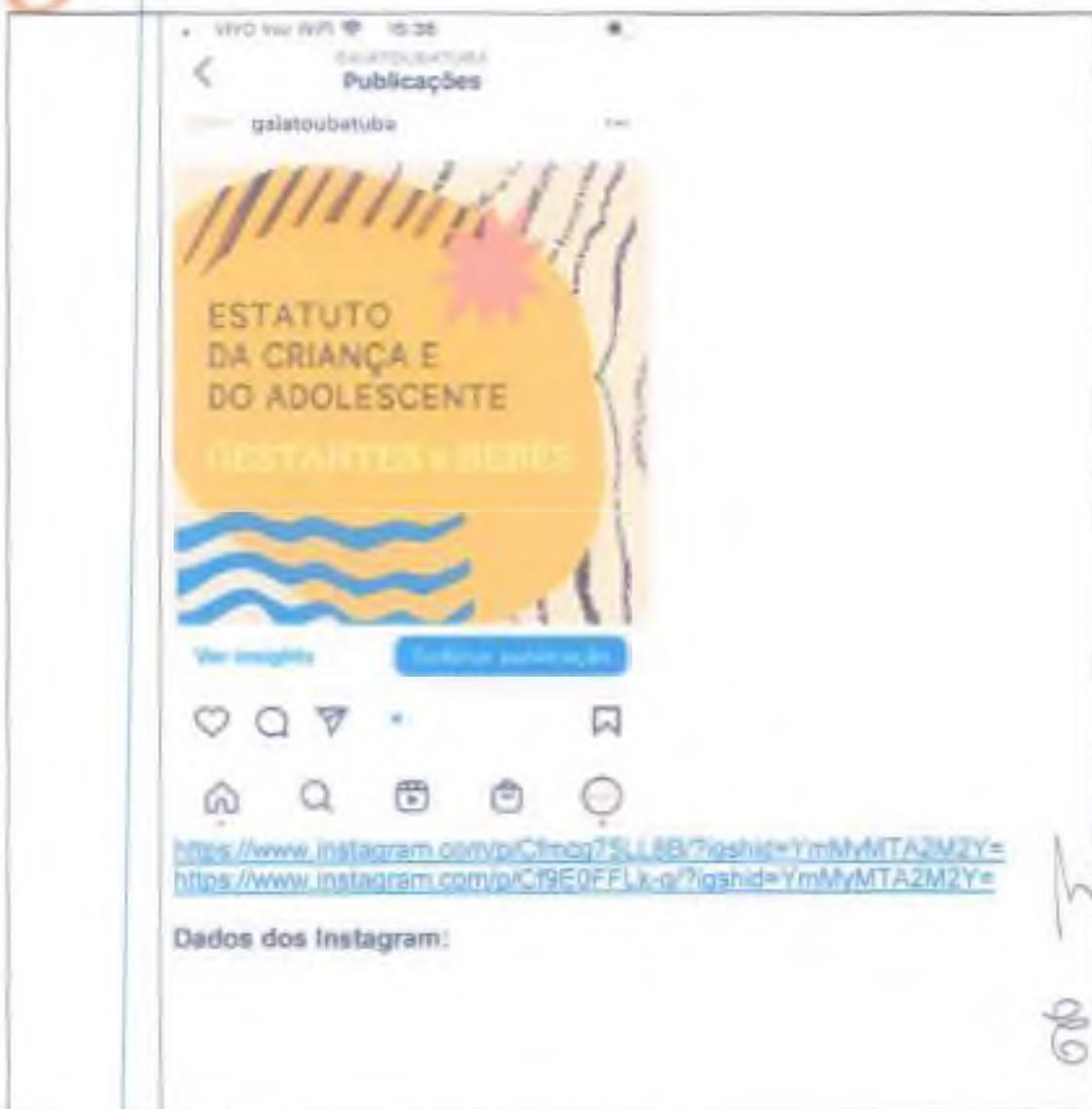
2019 2019 2019
2019 2019 2019
2019 2019 2019

gaiato



Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranguinha, CEP.: 11.693.120 • Ubatuba/SP
site: www.gaiato.org – e-mail: contato@gaiato.org – fone: (12) 3833-3744 – (12) 9.9621-4100
facebook: facebook.com/gaiato.ubatuba.br/

gaiato



Rua das Palmeiras, 200 - Ipiranguinha, CEP.: 11.693.120 - Ubatuba/SP
 site: www.gaiato.org - e-mail: contato@gaiato.org - fone: (12) 3823-3744 - (12) 9.9621-4190
 facebook: facebook.com/gaiato.ubatuba.1/

118
RAB 22
gaw

gaiato

< Insights ⓘ

Mês anterior ~ 1º Jul - 31 Jul

Visão geral dos insights

Visão geral dos insights: 6 seguidores em comparação com 1º Jul - 31 Jul

Contas alcançadas	690 >
Contas com engajamento	61 >
Total de seguidores	1.448 >

🏠 🔍 📅 🛒 🌐

Dados do site:

AA
60

Rua das Palmeiras, 200 - Ipiranga/Uberlândia, CEP: 38.603-120 - Uberlândia/SP
site: www.gaiato.org - e-mail: contato@gaiato.org - fone: (12) 3833-3744 - (12) 9.9621-4190
facebook: facebook.com/gaiato.uberlândia/

M

Realizou a diagramação do livreto Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada, com 24 páginas, no formato 21x28cm. O livreto teve 250 exemplares impressos pela Printi.
Participou de reunião entre os membros da equipe Barbara Buck e Victor Fisch, o Secretário de Assistência Social do município e o Secretário de Turismo para definição das instalações das obras de arte resultantes das Oficinas Temáticas 1 e 2.

Resultado	META (CONFORME PLANO DE TRABALHO)	CUMPRIMENTO DA META (SIM/NÃO/%)	MEIOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO
	4 encontros de capacitação realizados;	Um total de 10 encontros foram realizados até maio.	Aprovação do fluxo e protocolo pelo

gaiato

126
Q481
20
Jano

	<p>4 encontros de elaboração e pactuação do fluxo e protocolo de atendimento realizados;</p> <p>Fluxo e Protocolo elaborado e aprovado pelo CMDCA;</p>		<p>CMDCA no dia 27 de julho em reunião extraordinária</p>
	<p>Observatório publicado e funcionando;</p>	<p>Lançamento do site realizado no dia 30 de maio.</p> <p>Reunião de apresentação do site no CMDCA realizada em</p>	<p>Relatório de acessos à página.</p>
<p>010</p>	<p>Instagram do Galato @gaiatoubatuba</p>	<p>3 postagens realizadas Links dos posts no Instagram*</p>	<p>Relatório de medição dos acessos à página do projeto.</p>
<p>AAA</p> <p>W</p>	<p>20 encontros realizados;</p> <p>Pesquisa de satisfação com resultado de 70% de aprovação;</p> <p>80% de participação dos atores do SGD, nos encontros realizados.</p>	<p>Próximos encontros estão previstos para: Agosto - 22 a 25 Setembro - 26 a 29</p>	<p>Registro fotográfico dos encontros;</p> <p>Lista de presença;</p> <p>Relatório técnico compilado dos encontros;</p> <p>Formulário de satisfação preenchidos pelos participantes.</p>
	<p>4 produtos entregues para campanhas de intervenção;</p>	<p>Entrega dos produtos prevista para outubro.</p>	<p>Registro fotográfico de entrega dos</p>

Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranga/UBA, CEP.: 11.693.120 – Ubatuba/SP
 site: www.gaiato.org – e-mail: contato@gaiato.org – fone: (12) 3833-3744 – (12) 9.9621-4190
 facebook: [facebook.com/gaiato.ubatuba/](https://www.facebook.com/gaiato.ubatuba/)

			produtos ao CMDCA e SMAS.
	1 Evento final realizado;	Previsto para outubro na Semana da Criança	Registro Fotográfico; Lista de Presença.

Autor:	Marize Seixas Tardelli de Azevedo	Ass:
Cargo:	Presidente	
CPF:	679.764.760-68	
Data:	09 de agosto de 2022	
		<i>Marize de Azevedo</i>

*COMPROVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO POR MEIO DE FOTOS, VIDEOS, FOLHAS DE PRESENÇA, RELATÓRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E/OU CONTRATADOS, ETC.

Fotos das Oficinas Descentralizadas - Norte / Centro / Oeste / Sul

OFICINA TEMÁTICA TRABALHO INFANTIL



M *66*

122
428
12
مسرح

gaiato



AAA

M

60

Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranguinha, CEP: 11.693.120 - Ubatuba/SP
site: www.gaiato.org – e-mail: contato@gaiato.org – fone: (12) 3633-3744 – (12) 9.9623-4190
facebook: facebook.com/gaiato.ubatuba.1/

gaiato

123
9981
20
João



OFICINA TEMÁTICA NOVAS FORMAS DE EXPRESSÃO E MANIFESTAÇÃO DE AFETO



Rua das Palmeiras, 200 – Ipiranguinha, CEP.: 11.693.120 - Ubatuba/SP
Site: www.gaiato.org – e-mail: contato@gaiato.org – fone: (12) 3833-3744 – (12) 9.9621-4190
facebook: facebook.com/gaiato.ubatuba.1/

gaiato

Folha nº	124
Proc. Nº SP	9791 / 2022
	100 X 100



AA

66

M

Rua das Palmeiras, 308 – Ipiranguinha, CEP.: 11.093.120 - Ubatuba/SP
site: www.gaiato.org – e-mail: contato@gaiato.org – fone: (12) 3873-3744 – (12) 9.9621-4190
facebook: [facebook.com/gaiato.ubatuba.1/](https://www.facebook.com/gaiato.ubatuba.1/)

CIDADE PROTETORA (Projeto Cidadã)

PROJETO CIDADE PROTETORA NORTE - 870719023

NOME	CARGO	ASSOCIAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Adri Carolina Baptista Barbosa	Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Fórum de Comunidades Tradicionais			Adri Carolina Baptista Barbosa
Tânia Albuquerque	Coordenadora	Associação			Tânia Albuquerque
Francine Brandt	Coordenadora	Associação			Francine Brandt
Liliana Maria Rosa Coimbra	Coordenadora	Associação			Liliana Maria Rosa Coimbra
Carla da Silva Leite Albuquerque	Coordenadora	Associação			Carla da Silva Leite Albuquerque
Isabel Regina da Silva	Coordenadora	Associação			Isabel Regina da Silva
Carla Lucia Lima	Coordenadora	Associação			Carla Lucia Lima
Rafael Duarte	Coordenador	Associação			Rafael Duarte
Juliana Oliveira Neto-Barbosa	Coordenadora	Associação			Juliana Oliveira Neto-Barbosa
Paula Costa	Coordenadora	Associação			Paula Costa
Regina Augusta Barbosa	Coordenadora	Associação			Regina Augusta Barbosa
Denise Costa Leite	Coordenadora	Associação			Denise Costa Leite
Ediane Lopes dos Reis	Coordenadora	Associação			Ediane Lopes dos Reis
Patricia de Souza Santos	Coordenadora	Associação			Patricia de Souza Santos
Leandro Duarte	Coordenador	Associação			Leandro Duarte
Capitão Green Leite	Coordenador	Associação			Capitão Green Leite

125
9781
Jane

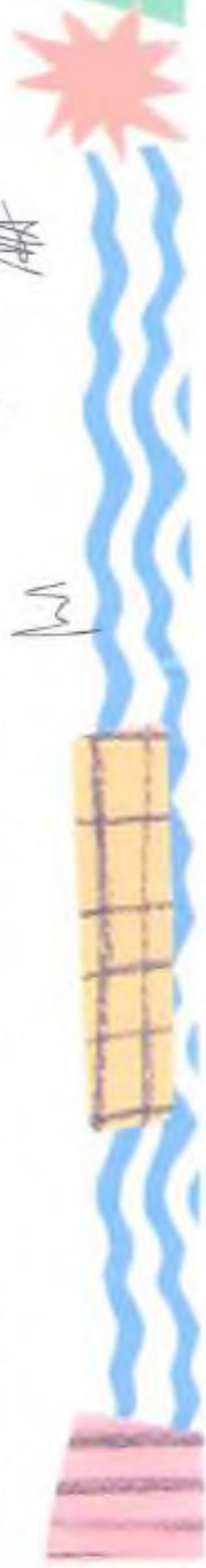


CIDADE PROTETORA

PROJETO CIDADE PROTETORA OESTE (06/07/2022)

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
ADRIANA	PROFESSORA	E.E. Cristiano Azeite			
BRUNA SANTANA MARDOLINA	ARTE EDUCADORA	Guamã			
DEBORAH NASCIMENTO SANTOS	PSICOLOGA	CPWA Ipangaçu			
GERSE APARECIDA CARDOSO	PROFESSORA	E.E. Isabela do Amaral Cruz			
IVOLTA ALICE OLIVEIRA MEIRA	VESTIDORA	E.M. Elaine			
ELAYNE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSORA	E.E. Inácia do Amaral Cruz			
FLEUR SAZKA	COORDENADORA	E. Maria Gomes			
FLAVIA XAVIER BALLO MORTERO	COORDENADORA	E.M. Joana			
FRANCINE MARIA MARTINS BANZU	GESTORA	E.E. Cristóvão Azeite			
GLAUCIA APARECIDA GODOY	ARTE EDUCADORA	Guamã			
THANIES HUIES	ARTE EDUCADORA	Sociedade Civil			
MARINA FRAZELLE DE SOUZA PIRES	ESTAGIARIA	Guamã			
VERICE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENCIANTE SOCIAL	CRAS Ipangaçu			
MARCELINO DE SOUZA	VICE DIRETORIA	CRAS Ipangaçu			
MARINA MATEUS DE MOURA	ESTAGIANTE ADOÇÃO	EME Helena Aires			

AAA

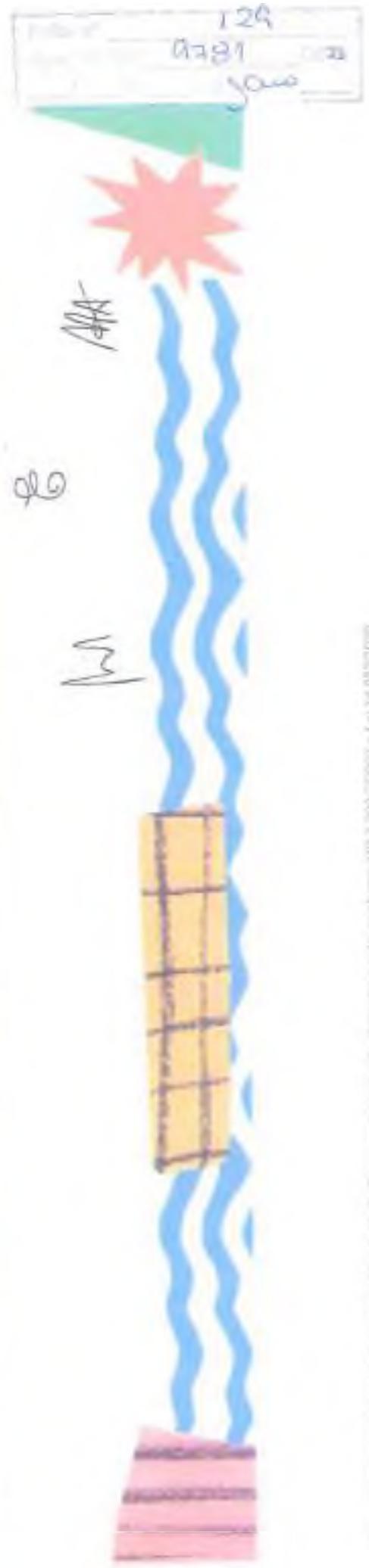


127
2281
Janeiro

CIDADE PROTETORA UNIVERSIDADE

PROJETO CIDADE PROTETORA SUL - 05/07/2022

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Alina Vignoni Mendes	Enfermeira	Enf Análise			
Alexandra Cellina Fortes	Secretaria escolar	EM Professora Ensino de Ciências			
Clara Ribeiro	Enfermeira	Enf Ingresso			
Davi Farias	Educador Social	Org. Atividades em Soc			
Diego do Paulo Prado	Agente comunidade saúde	Ed. Saúde de Criança			
Emilia de Jesus Alexandre		pedagogia da Criança			
Erica Aguiar	Assistente social	Org. Material em Soc			
Fabiana	pedagogia	Ativ. Recreação			
Franço Camilo	Médico	Enf Saúde da Criança			
Guilherme Marcelino Prado	Agente comunidade de saúde	Fzf Saúde da Criança			
Isa Helene Martins	Enfermeira	Enf Saúde da Criança			
Isidoro Monteiro	Centro universitário				
Júlia Pacifico de Azevedo	Assistente social	Org. Material em Soc			
Leandra Morais Reis	pedagogia				
Luanda Cassido do Prado					
Letícia Pereira Ramos	pedagogia				



CIDADE PROTETORA 1111171111

PROJETO CIDADE PROTETORA - OFICINA 3 - REGIÃO CENTRO - 25/07/2022

DATA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	TEL. CONT.	T. MAIL	ASSINATURA
08/07	ANDRÉ LUIZ SANTOS SOARES	PREZIDENTE	APURU			
08/07	MARIZACRE FERREIRA DE SA LIMA	PAPELEIRA	CAPA MARETA			
08/07	LEILA O BORGES ARAUJO	PSICOLOGA	SOCIEDADE CIVIL			
08/07	DEBORA ALCANTARA SANTOS	PSICOLOGA	CINE			
08/07	FRANZISCA SOUZA ALDEIBRA	SECRETARIA	SOCIEDADE CIVIL AMERICA			
08/07	TEREZA LUIZARDI LONDO	COORDENADORA	PROJETO MAMAMIM			
08/07	FELIPE BORDA GRALHO	ASSISTENTE SECRETARIA SOCIAL	SECRETARIA ADMINISTRATIVA SOCIAL			
08/07	FERNANDA PEREIRA JUSTO DA SILVA	ANALISTA TITULO EDUCACIONAL	SOCIEDADE CIVIL			
08/07	FLAVIA CORREIA	COORD. PEDAGOGICA	PROJETO MAMAMIM			
08/07	FLAVIA M. CARVALHO	PEDAGOGA	SOCIEDADE CIVIL			
08/07	RAFAEL RUIZ	SUPERVISOR ESCOLAR	SECRETARIA EDUCACIONAL			
08/07	ADRIANA LUIZ CARVALHO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	INACINE			
08/07	ADRIANA CARVALHO	EDUCADORA	SOCIEDADE CIVIL			
08/07	LEONARDO VIANA DE SA LIMA	COORDENADOR TITULO	CHAVEIRO TITULO			
08/07	LUCIANA DOS SANTOS	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	AMIGOS ORGANIZACIONAIS			
08/07	ALFONSO CARVALHO	COORD. PEDAGOGICO	AMIGOS E RELACIONES DE CARIACA CARVALHO			
08/07	MARIA PAULA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	RESTRITO CAPA			

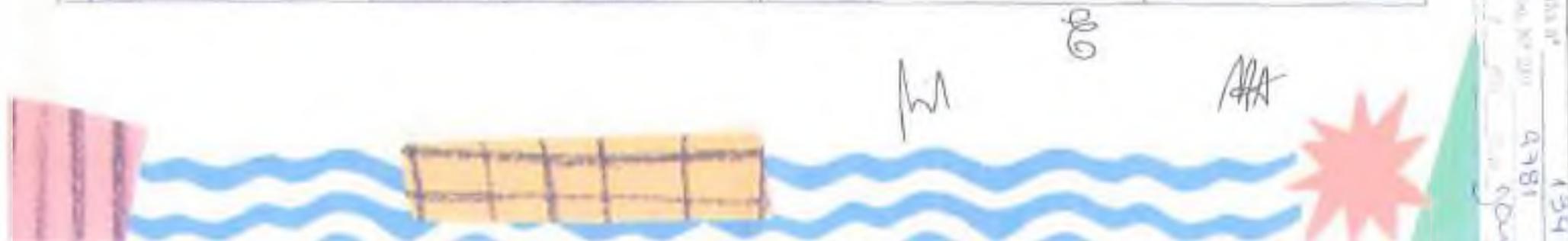
Page 2
9381
182
Janaína



CIDADE PROTETORA DE BÉTTICA

PROJETO CIDADE PROTETORA OFICINA 3 REGIÃO OESTE 27/07/2022

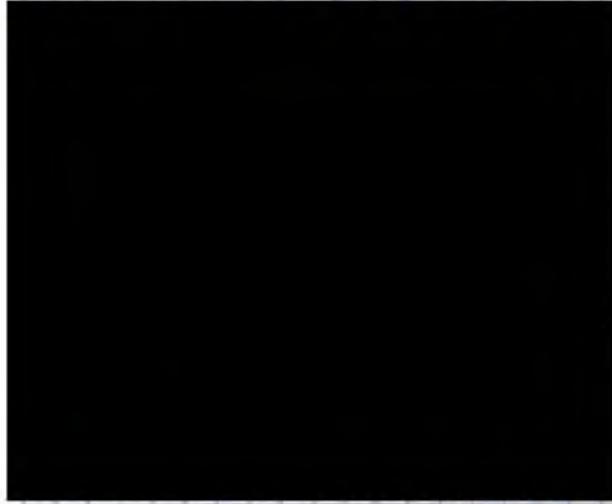
DATA	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
	ADDA G.A. SOARES DA SILVA	PROFESSORA	E.E. Celestino Azeite			
	BRUNA SANTANA AMADO LIMA	ARTE EDUCADORA	Galat			
	DEBORÁ NASCIMENTO SANTOS	PSICÓLOGA	CRAS Quiranguinha			
	DEMISE AMARECIDA CARDOSO	PROFESSORA	E.E. Malina de Amaral Goy			
	ELAYNE FADIANA DOS SANTOS	PROFESSORA	E.E. Malina de Amaral Goy			
	ELEN SOUZA	COORDENADORA	E.M. Mário Covas			
	FLAVIA SAMER DALLIO NORTEIRO	COORDENADORA	E.M. SINUS			
	FRANCINE MARIA MARTINS WAZU	GESTORA	E.E. Celestino Azeite			
	GEIDE DE PAULA OLIVEIRA	ARTE EDUCADORA	Galat			
	GILDA APARECIDA GODOY		Sociedade Civil			
	KARINA FRANCIELLE SOUZA PIRES	ESTAGIÁRIA	CRAS Quiranguinha			
	LENICE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS Quiranguinha			
	MAGALI SAMPO DE SOUZA	VICE DIRETORA	EMEL Helena M.			
	MAYARA MARTINS DE MOURA	ESTUDANTE ADVOGADIA	Sociedade Civil			



FOLHA Nº _____
 Total Nº de _____
 154
 4781
 2022

CIDADE PROTETORA

NEIDE MACEDO DOS SANTOS CARDOSO	GESTORA	EME Hospital Maria
ACCILE BATISTA DE MOURA	EDUCADORA	Faculdade Fial
CFÉLIA	COMUNICADORA	Conselho Têxtil
RADUELL MATHIAS DE ALEMEDO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICA	Vigilância em Saúde
RESATA SANTOS DE ALMEIDA	COORDENADORA	EME Hospital Maria
RYZA DE CARVALHO DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS Itaipavinhos
BRIZOLIBERTO	PSICÓLOGA	CAPIU
TORI MONTIBO	AGENTE DE SAÚDE	Posto de Saúde do Distrito
JOSE MARCELO SILVA	VICE-DIRETOR	E.E. Maria do Anjo Costa
ADRIANE A M PILES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	FUNDEC
JOLDES SANTIAGO OLIVEIRA	PEDAGOGA	Sociedade Civil
ROG	ENFERMEIRA	Posto de Saúde Itaipavinhos
FABY		Sociedade Civil
ALINE RODRIGUES	ESTUDANTE SERVIÇO SOC	Sociedade Civil



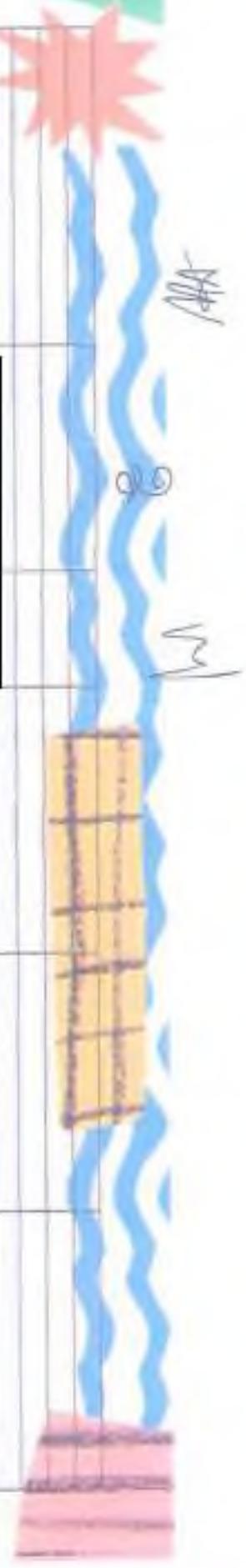
9781 135
120
CCEW



CIDADE PROTETORA

PROJETO CIDADE PROTETORA OFICINA 3 REGIÃO SUX, 29/07/2022

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Alexandra Cristina Furlan	gestora escolar	EM Ercume da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Marcelo Escobar do Prado					<i>[Assinatura]</i>
Lailson Borges	assessor administrativo	UBRE			<i>[Assinatura]</i>
Thiago Daloz	diretor escolar	Em Unidade LUI de Quera Park			<i>[Assinatura]</i>
Erica Aguiar	assessor social	org. Lábula do Bos			<i>[Assinatura]</i>
Luciana Paolino	assistente social	org. Unidade em Eco			<i>[Assinatura]</i>
Vivian Cristina de Oliveira	agente de saúde	UBS Saúde da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Erica de Paula Prieto	agente de saúde	UBS Saúde da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Isabella Paula	publicitária				<i>[Assinatura]</i>
Luciana Pereira Rocha	educadora	total EM			<i>[Assinatura]</i>
Patrícia Barros	educadora	T. S. G. (ou. M. V. C.)			<i>[Assinatura]</i>
Caroline	representante comunitária	associação amigos LUI em Eco			<i>[Assinatura]</i>
Miguel da Silva Santos	representante de comunitária	associação amigos LUI em Eco			<i>[Assinatura]</i>
Felipe Camilo	médico	UBS Saúde da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Olivia Almeida	enfermeira	UBS Saúde da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Thiery	coordenador de saúde	conselho LUI em Eco			<i>[Assinatura]</i>
Amanda Pereira Santos Rodrigues	enfermeira	UBS Saúde da Quera			<i>[Assinatura]</i>
Romerson de Oliveira	coordenador org. Unidade em Eco				<i>[Assinatura]</i>
Isaura Monteiro	gestora escolar				<i>[Assinatura]</i>
Isabela					<i>[Assinatura]</i>
Francisnogue					<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>					<i>[Assinatura]</i>



Folha nº 126
 Data: 29/07/2022
 Assinatura: [Assinatura]



137
9791 1 22
JCS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2022

(Dispõe sobre a aprovação e adoção do Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando a Lei Federal 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Decreto Federal que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Termo de Fomento TF 85/2021 celebrado entre a municipalidade e o proponente Associação Grupo Aberto à Infância e Adolescência Técnicas Ocupacionais – GAIATO para a realização do Projeto Cidade Protetora, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba;

Considerando as deliberações da plenária do CMDCA-Ubatuba em Reunião Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2022 que decidiu, de forma unânime, pela aprovação do novo Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar no Município de Ubatuba o Fluxo e Protocolo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 2.º Determinar que a Secretaria de Assistência Social de Ubatuba comunique a todos os órgãos públicos e às entidades privadas que atuam na área de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Ubatuba, sobre a adoção do Fluxo e Protocolo de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de julho de 2022.

Francisco Igliori Gonsales
Presidente

G

Felipe Souza Giraud
Vice - Presidente



135
Proc. Nº 027 9391
10/2022

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2022
ANEXO I**

3
070

ARA



Fluxo e Protocolo da ESCUTA ESPECIALIZADA de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Apresentação	1
Endereços importantes	3
Protocolo	5
Fluxo	19



Folha nº	A 383
Proc. Nº 2017	9481
Fls.	00/20
Assinatura	



Fluxo e Protocolo da ESCUTA ESPECIALIZADA de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

A partir da realização do Projeto Cidade Protetora, fruto da parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a organização social GAIAFD e o financiamento do Itaú Social, foi construído o aqui apresentado – Fluxo e Protocolo da Escuta Especializada para o atendimento às crianças e adolescentes testemunhas ou vítimas de violência em Ubatuba.

Em 2017 foi promulgada a Lei 13.431, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, e em 2018, o Decreto 9.603 vem para regulamentar a referida lei.

O que diz a Lei 13.431/17

Evita a revitimização;

- 1 Institui que o Sistema de Garantia de Direitos deve
- 2 agir de forma articulada;
- 3 Estabelece a necessidade da rede de proteção construir e pactuar o fluxo e um protocolo de atendimento;
- 4 Protege efetivamente a criança e/ou o adolescente
- 5 vítima ou testemunha de violência.

Estabelece ainda que a Escuta Especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados. **Não tem como finalidade produzir provas.**

É fundamental ressaltar que foi necessária uma articulação entre as secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Segurança Pública e sociedade civil para que o processo

de construção deste documento fosse realizado por representantes das áreas envolvidas com o intuito de conseguir que o fluxo apresentado à rede fosse o mais exequível possível, considerando a realidade dos serviços oferecidos pela rede.

Foram 10 encontros com representantes da Assistência Social, Saúde, Educação, Santa Casa, PM, GCM, Conselho Tutelar, CMDCA e Fundac durante os quais, de forma conjunta e horizontal, foram apontados os aspectos mais frágeis do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e discutidas estratégias para a construção do fluxo e especialmente do protocolo. Para chegar ao resultado final o grupo caminhou por três etapas:

- 1 A primeira voltada ao entendimento da Lei e do Decreto. A Lei e o Decreto foram apresentados e pontos importantes foram aprofundados para que todos partissem do mesmo entendimento;
- 2 A segunda etapa durou 5 encontros e foi dedicada à apresentação de todas as secretarias. A mediadora dos encontros pediu que todos e todas trouxessem informações sobre os equipamentos, RH, quantidade de atendimentos, fluxos internos, etc, tudo o que fosse relevante para entender a realidade de cada setor para que no momento de montagem do fluxo os participantes soubessem a função e atribuições de cada um, bem como de suas fraquezas e fortalezas;
- 3 A terceira e última etapa teve foco na construção do fluxo em si. O grande grupo foi dividido em 3 subgrupos, que discutiram e criaram seus próprios fluxos. Após apresentação dos mesmos, o grupo voltou a se reunir para debater qual seria a melhor opção e, por fim, pactuar em qual equipamento a escuta especializada deveria ocorrer. Para a construção do protocolo



criou-se um grupo menor que realizou ainda mais dois encontros.

A legislação não determina qual órgão, ou serviço deve ser o responsável para fazer a Escuta Especializada, mas o SUAS esta belece que o CREAS - é uma unidade pública da Assistência Social que atende famílias e pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Desta forma, foi decidido pelo grupo que elaborou o fluxo e o protocolo, que o CREAS seria o local mais adequado para a realização da Escuta Especializada.

A partir da finalização do trabalho foi instituído o Comitê da Escuta Especializada que será o responsável por capilarizar a informação contida neste documento e a partir de sua implantação, monitorar constantemente e adequar, quando necessário, o Fluxo da Cidade.

Foi identificado como importante e gratificante o trabalho realizado por todos/as os/as envolvidos/as, refletindo a necessidade urgente de implementação do Fluxo e do Protocolo. Participaram deste momento importante para as crianças e os adolescentes do Município, as seguintes pessoas:

Secretaria da Saúde

Aline Badur
Anna Caroline Oliveira
Marla Cristina
Mariza Silva
Tatiana Mansur

Secretaria da Educação

Inah Araújo
Juliana Alaminio
Syndnela Xavier

Segurança Pública

Celina Amorim - PM
Paulo Cesar Alves - PM
Patrícia Amaral - GCM

Natália Worth - DDM

Secretaria de Assistência Social

Iara Camargo
Felipe Giraud
Thays Silva

CMDECA

Paola Luchini

Santa Casa

Maria Costa
Sílvia Natália

Galato

Barbara Buck
Mariza Tandelli - coordenação

FUNDAC

Joice Akamina
Matheus Silva

Conselho Tutelar

Édson Silva
Leandro Santos

No dia 30 de maio foi realizado um evento no Teatro Municipal para apresentar e pactuar o Fluxo entre os profissionais da rede do SGCDA. O evento contou com a presença de mais de 300 (trezentas) pessoas e de autoridades, como a Secretária Municipal da Educação, os Secretários Adjuntos da Saúde e da Assistência Social, o presidente do CMDECA, um dos conselheiros do CONDECA e a Prefeita, que fizeram suas falas na abertura do evento.

Leia o documento com atenção e acesse-o sempre que necessário. Caso precise, procure o CREAS ou o Conselho Tutelar para sanar dúvidas.









ENDEREÇOS IMPORTANTES

DELEGACIA GERAL DE UBATUBA

Rua Professor Thomaz Galhardo, 789 - Centro, Ubatuba - SP
Tel: (12) 3832-1297

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

Rua Minas Gerais, 12 - Centro, Ubatuba - SP
Tel: (12) 3832-5260

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Rua Maranhão, 279 - Centro, Ubatuba - SP
Tel: (12) 3833-3316

SANTA CASA DE UBATUBA

Rua Conceição, 135 - Centro, Ubatuba - SP
Tel: (12) 3834 3230

CONSELHO TUTELAR DE UBATUBA

Rua Alpheu Guedes Nogueira, 81 - Silop, Ubatuba - SP
Tel: (12) 3832-4186 Plantão: (12) 99745-6646
E-mail: conselhotutelar@ubatuba.sp.gov.br

AAA

BB

CC

Foto nº	142
Nome	9781
Nº Matr	1025
Sexo	mas



PROJETO CIDADE PROTETORA

PROTOCOLO ESCUTA ESPECIALIZADA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA - UBATUBA

Este protocolo foi construído a partir do fluxo de atendimento, construído pela rede de proteção do município, respeitando a Lei 13.431/17 e o Decreto 9.603/18, que estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Descrição das etapas presentes no Fluxo	Legislação
<p>1) São formas de violência previstas na Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/18:</p> <p>Violência Física Violência Psicológica Violência sexual Violência Institucional</p> <p>M</p> <p>AA</p> <p>GO</p>	<p>Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência – art 4º Lei 13.431/17</p> <p>I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;</p> <p>II - Violência psicológica:</p> <p>a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;</p> <p>b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;</p> <p>c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;</p> <p>III - Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:</p> <p>a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;</p> <p>b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer</p>

PROJETO
TÍTULO Nº 011
1º FASE
SUS
143
9381
1001

outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Revelação espontânea:
 Relato da violência que poderá acontecer em qualquer local: na família, na escola, durante um atendimento. O interlocutor deve apenas ouvir. Neste caso a criança e/ou o adolescente serão chamados a confirmar os fatos, salvo em caso de intervenções de saúde.

Responsável
Familiar
Vizinhos
Educação – escolas
Saúde – ESF, UBS
Santa Casa
Assistência Social – CRAS CREAS
Secretaria de Esportes FUNDART
FUNDAC
Organizações Sociais
Igrejas
Conselho Tutelar
DDM
Polícia Militar
GCM
Bombeiro
Disque 100
Anônima
Outros

Art 13, Lei 13.431/17
 "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciar ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, identificarão imediatamente o Ministério Público.

Decreto 9603/18, Art. 11.
 "Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

- I - acolher a criança ou adolescente;
- II - informar à criança ou adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência,

M

2) Portas de Entrada:
 2.1 – Caracteriza-se como a primeira pessoa que tem conhecimento sobre o fato ocorrido. Quem recebe a revelação espontânea por parte da criança e/ou adolescente, ou que tenha conhecimento sobre a denúncia de violência praticada contra uma criança e/ou adolescente.

2.1.1 – Quando a criança e /ou adolescente faz a revelação espontânea para um familiar, vizinho, igreja, sociedade civil, etc:
 Nesses casos as pessoas terão três opções para realizar a denúncia:
 - Conselho Tutelar
 - Autoridade Policial
 - Disque 100

Obs: A denúncia pode ser anônima ou não.

2.1.2 – Quando a revelação espontânea acontece para um profissional que trabalha em algum dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: No caso de profissional que trabalha em algum dos órgãos aqui listados como porta de entrada, deve encaminhar o fato ao seu superior hierárquico/diretor da escola, enfermeiro chefe da UBS, etc..., que será responsável por:

Solicitar a presença dos pais e/ou responsáveis e informar sobre o ocorrido – dizer o que a criança e/ou adolescente relatou- e explicar que o fato será encaminhado ao Conselho Tutelar para que as medidas de proteção possam ser tomadas – deixar claro que não existe um julgamento por parte da instituição. Explicar para os responsáveis, que eles também podem se dirigir ao Conselho Tutelar, com o objetivo de buscar o atendimento necessário.

Quando a criança e/ou adolescente solicitar pela não presença dos responsáveis e relatar ter medo, porque os mesmos podem apresentar

Alta

ameaça, por serem eles os agressores, ou negligentes com relação ao ocorrido, o fato deve ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar e ao CREAS conforme o descrito abaixo.
Orientar os pais e/ou responsáveis para que os mesmos providenciem registro da ocorrência na DDM.

Quando for uma situação de emergência, encaminhar a criança e/ou adolescente para ser atendido em um dos seguintes órgãos do SCD - Polícia Militar, 190, SAMU, Conselho Tutelar, Santa Casa
Providenciar relatório em instrumental específico (anexo) a ser encaminhado para o CREAS no email escutaespecializada@ubatuba.sp.gov.br, solicitando escuta especializada, com cópia para o Conselho Tutelar no e-mail conselhotutelar@ubatuba.sp.gov.br.

Dados e informações imprescindíveis para constar nesse relatório:

- Nome completo da criança e/ou adolescente, data de nascimento, escola onde estuda; nome dos pais ou responsáveis, idade, ocupação, endereço, contato de telefone;
- Deve ser registrado um relato o mais próximo possível do que foi dito pela criança e/ou adolescente durante a revelação espontânea e o resultado da entrevista com os pais. Havendo necessidade, outras observações podem ser incluídas, no sentido de auxiliar as providências que serão tomadas pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS. Deve ser evitada a emissão de juízo de valores sobre o fato relatado.

IMPORTANTE: o responsável pelo encaminhamento deve se manter vigilante para observar se a criança e/ou adolescente tem alguma modificação no seu comportamento depois que é revelado para os responsáveis sobre a violência sofrida, ou se acontece o abandono da frequência ao local. O fato deve ser imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar.

3) Conselho Tutelar

- Após ter conhecimento do fato ocorrido, o Conselho Tutelar deve:
Verificar se as providências de proteção já foram realizadas - DDM, CREAS (Escuta Especializada);
Quando as providências não foram tomadas pela rede ou pelos pais/responsáveis e o denunciante busca o Conselho Tutelar como primeira opção:
- Ouvir os pais e/ou responsáveis - não deve ouvir a criança e/ou adolescente;
- Encaminhar e/ou dar apoio para realização do Boletim de Ocorrência na DDM;

sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;
III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e
IV - comunicar o Conselho Tutelar'.

Art. 14, Decreto 9.603/18. Recebida a comunicação o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Responsável
Conselho Tutelar
Pais e/ou responsáveis

Art. 101, ECA. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes

9381 145
Jan 22

-Requerer a escuta especializada junto ao CREAS através de relatório encaminhado para o email escuta-especializada@ubataba.sp.gov.br;
 -Aplicar as medidas necessárias, através de ofício e requisição do serviço-- medidas de proteção Art. 101, do ECA e medidas aplicadas aos pais e/ou responsáveis Art. 129 e Art. 118-B, ECA
 Comunicar ao Ministério Público
 Realizar o monitoramento das medidas aplicadas, com o acompanhamento do caso junto à rede de proteção, que deverá encaminhar relatórios bimestrais ao Conselho Tutelar.
 Comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento das medidas de proteção aplicadas.
IMPORTANTE: nos casos de maior gravidade, ou de violência sexual, deve ser garantido o atendimento da vítima, principalmente nos serviços de Saúde, dentro do prazo de 72 horas.





medidas:
 I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
 II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
 V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 VII - acolhimento institucional.

Art. 129, ECA. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
 I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;
 II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
 VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 VII - advertência;

Art. 118-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:
 I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
 II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;
 V - advertência.
 Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

A produção antecipada de provas, com o depoimento especial, que pode inclusive substituir a escuta especializada, pode ser requerida ao Ministério Público, pela autoridade policial, principalmente quando:
 Art 11 § 1º, Lei 13.431/17- O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova.
 I- quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;
 II - em caso de violência sexual.

5) CREAS – Escuta Especializada
 5.1- (Embora a legislação não especifique em qual órgão da rede de proteção deve acontecer, optou-se por **centralizar no CREAS** como o órgão responsável por realizar a escuta especializada à criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência.
 A Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, que é de realizar o atendimento e encaminhamentos necessários para a efetiva proteção da criança e/ou adolescente. A escuta não tem como objetivo produzir provas para o processo de investigação e responsabilização.
 Não pode ser confundida com o Depoimento Especial que é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

5.2 - O CREAS pode receber o encaminhamento para atendimento de escuta especializada da criança e/ou adolescente:
 - Qualquer um dos órgãos que compõem a rede de proteção;
 - Conselho Tutelar;
 - Órgãos da Segurança Pública;
 - Ministério Público;
 - Poder Judiciário;
 A forma de encaminhamento deve ser para o email do CREAS, Escuta Especializada - escutaespecializada@ubatuba.sp.gov.br.

5.3- Atendimento do técnico responsável pela escuta especializada deve:
 Ao receber uma demanda sobre escuta especializada, é importante que o(a) Técnico(a) se faça algumas perguntas a fim de nortear a condução do caso e verificar a real necessidade da execução da escuta, que é um procedimento de exceção e deverá ser feita quando não há outras fontes de informações suficientes para a proteção da criança e/ou adolescente.

Responsável
 CREAS
 Técnico da Escuta Especializada
 Demais órgãos do SGD que farão os encaminhamentos e atendimentos necessários.

Art. 19, Decreto 9.603/18 . A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
 5. 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

5. 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
 5. 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
 5. 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 15, Decreto 9.603/18. Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primário pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
 Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou



- Entrevista com os pais e/ou responsáveis. Providenciar a entrevista junto aos pais e/ou responsáveis – através de contato telefônico e quando não for possível realizar busca ativa, ou solicitar apoio junto ao CRAS, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, para que a família seja localizada. Na entrevista, além dos procedimentos técnicos já adotados, verificar se a família registrou ocorrência na DDM, se levou a criança para o IML, caso não tenha providenciado, verificar se foi por dificuldade financeira e sendo positivo, providenciar condições para que isso aconteça (transporte, ajuda financeira).

- Santa Casa – urgências. Quando a ocorrência for de natureza grave, violência física, violência sexual, caso a atendimento médico e profilático ainda não tenha acontecido, deve ser providenciado atendimento junto à Santa Casa, se possível dentro do prazo de 72 horas;

- Escuta Especializada. Na realização da escuta especializada pode ser que sejam necessários mais do que um encontro com a criança e/ou adolescente, lembrando que mais informações também podem ser obtidas junto a outros órgãos do SGD;

- Informações junto a outros órgãos do SGD. Após as conversas com pais e/ou responsáveis, com a criança e/ou adolescente, algumas informações podem ser complementadas junto a outros órgãos que tenham já atendido à família;

- Relatório. Redação do relatório sobre a escuta especializada com a criança e/ou adolescente e entrevista com os pais e/ou responsáveis. No relatório deve constar no mínimo:

I - os dados pessoais da criança e/ou adolescente;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV - os encaminhamentos efetuados.

- SINAN. Realizar a notificação ao SINAN;

- Notificação Conselho Tutelar. Se o encaminhamento não foi feito pelo Conselho Tutelar, proceder a notificação;

- Encaminhamentos para a rede de proteção. Realizar os encaminhamentos necessários, por e-mail, para a rede de proteção, visando a efetivação do atendimento às demandas identificadas – Núcleo de Cuidados, CT, CAPSI (setor infantojuvenil), CAPS AD, UIRS, ESF, CRAS, DDM, Escola, etc;

O Relatório com o produto da Escuta Especializada (instrumental anexo) será enviado apenas para os órgãos que necessitarem ter acesso ao conteúdo, para que sejam tomadas as providências necessárias, para início do tratamento que será dispensado à criança e/ou adolescentes e aos pais e/ou responsáveis. A decisão sobre quem irá receber esse relatório, é de inteira responsabilidade do técnico que irá executar a

testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 17, Decreto 9.603/18. No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições. Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

Art. 28, Decreto 9.603/18. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterá, no mínimo:

I - os dados pessoais da criança ou do adolescente;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e

IV - os encaminhamentos efetuados.

Art. 29, Decreto 9.603/18. O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento ao serviço, ao programa ou ao equipamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que acolherá, em seguida, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência.

149
187
22
Cano

W

lo

AAA

escuta especializada. Essa decisão será pautada no estudo das demandas identificadas. Todos os profissionais envolvidos no atendimento ao caso, devem adotar os cuidados necessários para preservação do sigilo. Os demais encaminhamentos serão realizados por ofício, sem necessidade do envio do relatório resultado da escuta especializada.

- **Compartilhamento com a família sobre os encaminhamentos realizados.** Embora os encaminhamentos realizados acontecerão através do contato direto do técnico da Escuta com os órgãos que irão receber o encaminhamento, a família também deve ser informada sobre as providências que estão sendo adotadas;
- **Compartilhamento com outros órgãos sobre os encaminhamentos realizados.** Deve também ser dado retorno, através de ofício, sobre as providências tomadas, para o órgão que encaminhou a criança e/ou adolescente quando da revelação espontânea, em até 15 dias após a conclusão dos encaminhamentos;
- **Acompanhamento.** Manter contato com a rede de proteção para troca de informações e monitoramento das providências tomadas, seja por e-mail, contato telefônico, reuniões presenciais ou online;
- **Comunicar o Ministério Público.**

6) Santa Casa de Ubatuba

6.1 - Casos de atendimento de urgência, agressões com lesões físicas e violência sexual.

Nos casos em que a criança apresentar lesões físicas graves e tiver sofrido violência sexual, principalmente dentro do prazo de 72 horas, a criança e/ou adolescente deve ser encaminhado para a Santa Casa, para receber o atendimento de saúde necessário.

Quem encaminha:

- Conselho Tutelar
- DDM
- CREAS
- Polícia Militar
- GCM

6.2 - Procedimentos de atendimento na Santa Casa. Os casos em que a criança e/ou adolescente figuram como vítimas de violência, são tratados de forma sigilosa, através de condutas com o máximo de discrição e busca-se oferecer um ambiente humanizado e acolhedor à vítima e ao seu familiar.

- Triagem. Após a abertura da ficha de atendimento, ao iniciar a triagem, no momento em que o representante da criança e/ou adolescente

Art. 10, Decreto 9.603/18, Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Responsável

Conselho Tutelar
CREAS
DDM
Equipe da Sua Casa:
Triagem, médicos,
serviço social







9281 150
Jesu 22

informa que se trata de uma suspeita de violência sexual, o (a) profissional da enfermagem é orientado a agir com discrição, permanecendo em calma e coletando as informações transmitidas para registro em Ficha de Atendimento Ambulatorial (F.A.A).

- Os profissionais são orientados, que não é indicado que se façam perguntas diretas à vítima sobre o ocorrido, somente as perguntas que são de praxe daquele atendimento, porém, se a criança ou adolescente revelar de forma espontânea, ele (a) deve ser ouvido (a) e acolhido (a). O registro deverá ser feito em instrumental específico (anexo) para posterior encaminhamento ao CITEAS e Conselho Tutelar, sem prejuízo das providências de praxe, tal como o acionamento da Polícia Militar no ato do atendimento.

- Ao concluir a triagem, o (a) profissional leva a ficha para o médico clínico ou para o pediatra e passa o caso, de forma separada da criança e/ou adolescente e do responsável, onde posteriormente ambos são atendidos.

- Após o diálogo com o médico, a enfermagem sinaliza para o Serviço Social e para a Vigilância - VIEF sobre o caso de violência, para ciência e posterior continuidade ao Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violências.

- Atendimento médico. O médico clínico ou o pediatra realiza o primeiro atendimento médico, solicita exames (se necessário), prescreve medicação para dor (se necessário) e solicita a avaliação ginecológica, nos casos de violência sexual.

OBS: DEPENDENDO DO NÍVEL DA VIOLÊNCIA SEXUAL, REALIZA

PROTOCOLO ANTIRETrovIRAL

- Nos casos de violência sexual, o protocolo atual é de avaliação ginecológica após a avaliação clínica, sempre com a orientação dos profissionais para que não haja revitimização, desta forma, repassa-se o maior número de informações ao ginecologista, para que se possa fazer o mínimo de perguntas ao responsável, haja vista que a vítima estará presente para ser avaliada, quando se faz necessário, procuramos tirar a criança de cena para uma conversa do responsável com o médico. O ginecologista realizará sua avaliação, prescreverá as medicações (se necessário) e indicará o seu parecer em ficha de atendimento.

- Atendimento do Serviço Social. Após os procedimentos de saúde concluídos, o paciente e seu representante são encaminhados ao Serviço Social para realização de atendimento social e orientações pertinentes caso a caso.

Sempre que possível, a assistente social acompanha o caso já nas consultas e depois, faz-se as orientações pertinentes ao responsável. A acolhida social ocorre com as devidas orientações e encaminhamentos

Folha nº 151
18EB
1000
1000

20

AAA

AAA

posteriores para o Conselho Tutelar e para o CREAS, seguindo o procedimento descrito no item 2.1.2 deste protocolo.
De acordo com as particularidades de cada caso, podem ocorrer outras intervenções imediatas como meios de proteção.

OBS IMPORTANTES:

Como o serviço social não está ativo 24 horas - horário de funcionamento, de segunda a sábado das 08:00 às 17:00 horas e aos domingos das 08:00 às 14:00 horas - quando ocorre uma situação de violência sexual contra crianças e adolescentes, fora do horário de atuação do Serviço Social, a equipe segue as seguintes orientações:

- É DEVER dos profissionais do serviço, orientar sobre a importância do registro do Boletim de Ocorrência e entregar a ficha de atendimento ao Assistente Social no próximo período, para que os encaminhamentos necessários sejam realizados.

- Que o Conselho Tutelar deve ser acionado, apenas nos casos em que a criança e/ou o adolescente esteja acompanhado de um representante que transmita dúvidas à equipe, ou seja, que levante suspeitas sobre os fatos ocorridos, ou de que possa estar colocando o atendido em risco, ou até mesmo de ser o suposto agressor, sendo importante observar para a vítima, se a mesma está desconfortável na presença de seu representante. Nestes casos o Conselho Tutelar ou a Polícia Militar através do 190 deve ser acionados, com a manutenção da criança/adolescente na Unidade zelando por sua proteção.

7) Rede de Proteção – encaminhamentos e atendimentos.

7.1 – Os órgãos com maior probabilidade para receber os encaminhamentos para tratamento no que diz respeito à problemática de base da situação de violência, serão: CRAS, CREAS, Núcleo de Cuidados, CAPS I (setor Infantojuvenil), CAPS AD, FUNDAC (acolhimento). Estes serão os equipamentos que, quando houver o encaminhamento, receberão o relatório da escuta especializada.

Os demais equipamentos, como: Escola, UBS, ESF, SCFV, deverão receber encaminhamentos voltados para atendimento às necessidades pontuais, adjacentes às necessidades identificadas. Estes últimos, que serão os destinatários, dos encaminhamentos por ofício.

7.2 – Caracterização dos Serviços.

a) CRAS: o CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. É a

Art. 19, Lei 13.431/17, A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), os seguintes procedimentos:

I - elaboração de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares; II - atenção à vulnerabilidade indireta dos demais membros da família decorrente da situação de violência, e solicitação, quando necessário, aos órgãos competentes, de inclusão da vítima ou testemunha e de suas famílias nas políticas, programas e serviços existentes;

III - avaliação e atenção às situações de intimidação, ameaça, constrangimento ou discriminação;

Responsável

Técnico da Escuta Especializada

CREAS

CRAS

Núcleo e Cuidados

CAPSI

CAPSAD

Escolas

ESF

UBS

FUNDART

FUNDAC

Secretaria de Esportes

438, 152
20

porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Público alvo: famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e socialidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRA5, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco pessoal.

O encaminhamento do caso ao CRA5, será realizado quando for avaliado que a situação de violência não existiu, não havendo necessidade do acompanhamento do CREA5.

b) CREA5: o encaminhamento que o CREA5 irá receber após realizado todo o atendimento da Escola Especializada, será o encaminhamento do caso ao PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O CREA5 é um equipamento da Assistência Social de Média Complexidade. A média complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

Cabe ao CREA5 por meio do PAEFI:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção/Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

A natureza do trabalho não é de curto prazo. Caráter continuado.

e) **Núcleo de Cuidados às Vítimas de Violência:** é um serviço da Secretaria de Saúde, que atende a crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência. A equipe é composta por: 1 Enfermeira; 1 Médica; 1 Psicóloga.

nação decorrentes da vitimização, inclusive durante o trâmite do processo judicial, as quais deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade judicial para tomada de providências; e

IV - repenitção ao Ministério Público, nos casos de falta de responsabilidade legal com capacidade protetiva em razão da situação de violência, para colocação da criança ou do adolescente sob os cuidados da família extensa, de família substituta ou de serviço de acolhimento familiar ou, em sua falta, institucional.

Art. 12. Decreto 9603/18. O Suas dispõe de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidade, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREA5, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS.

Art. 17. Lei 13.431/17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor.

Handwritten signatures and initials:

- Signature: *MA*
- Signature: *ES*
- Signature: *M*

Stamp: **SECRETARIA DE SAÚDE**
PAEFI
09/08/2020
153

O Núcleo de Cuidados não tem caráter investigativo, é ofertado cuidados biopsicossociais, através de atendimentos individuais e coletivos (grupos). Oferece psicoterapia para as pessoas que dela necessitam. Certamente o Núcleo de Cuidados será o grande parceiro do (a) técnica que irá realizar a escola especializada no CREAS, será o serviço do SGO que mais receberá os encaminhamentos para tratamento das crianças e/ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, uma vez que é este o objetivo do serviço.

No entanto, uma via de mão dupla também deve ser estabelecida por parte do Núcleo de Cuidados, que ao receber uma demanda esporádica sem que a escola tenha sido realizada, deve encaminhar primeiro o caso para Escola Especializada no CREAS, antes de iniciar o atendimento, utilizando do mesmo procedimento de encaminhamento relatado no item 2.1.2, que trata da revelação espontânea.

d) CAPS I e CAPS AD: é um equipamento da saúde que oferece atendimento diurno às pessoas que sofrem com transtornos mentais severos e persistentes, num dado território, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias.

As pessoas atendidas nos CAPS são aquelas que apresentam intenso sofrimento psíquico, que lhes impossibilita de viver e realizar seus projetos de vida. São, preferencialmente, pessoas com transtornos mentais severos e/ou persistentes, ou seja, pessoas com grave comprometimento psíquico, incluindo os transtornos relacionados às substâncias psicoativas (alcool e outras drogas) e também crianças e adolescentes com transtornos mentais.

-CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial. Atende pacientes de todas as idades, inclusive crianças e adolescentes. Conta com uma equipe do setor infantil destinada ao atendimento de crianças e adolescentes gravemente comprometidos psiquicamente. Estão incluídos nessa categoria os portadores de autismo, psicose, neurose graves e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais.

-CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas- atende usuários e dependentes de álcool e outras drogas. No CAPS AD os usuários possuem acesso direto ao serviço, atendimento na modalidade livre demanda, também são atendidos os pacientes encaminhados por outros serviços intermunicipais, tais como: ESF (Estratégia de Saúde da Família), Santa Casa, Ministério Público, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

MA

ES

M

154
428
Som

O CAPS, não é um equipamento de referência para atendimento de vítimas de violência, uma vez que o Núcleo de Cuidados é o serviço de Saúde especializado para este público. No entanto se o caso não compreender encaminhamento para o Núcleo de Cuidados, o técnico que realiza a Escuta Especializada, poderá realizar encaminhamentos principalmente: para o CAPS I (setor infantojuvenil) ou CAPS AD, caso exista necessidade. Quando identificado se na família existe algum indivíduo elegível para o público atendido no CAPS I (adulto) o encaminhamento será feito pela ESF.

a) **FUNDAC** – acolhimento: a FUNDAC é responsável pelo Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes do município. Oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de Medida Protetiva (ECA, Art. 1011, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem e extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes está organizado em 2 (duas) unidades de pequeno porte que atendem crianças e adolescentes, com capacidade máxima de até dez acolhidos por unidade.

Embora o acolhimento seja determinado por decisão judicial, este serviço da FUNDAC e o CREAS – escuta especializada, devem buscar uma integração, uma vez que as informações obtidas quando do procedimento da escuta irá auxiliar no trabalho que será desenvolvido junto à criança, adolescente e sua família, pelo serviço de acolhimento. Sendo assim, pode o técnico da escuta, a depender da situação, encaminhar para o serviço o relatório realizado, o que indica a necessidade de se estabelecer um fluxo também para esses casos, de crianças e/ou adolescentes acolhidos.

f) **Escola, UBS, ESF, FUNDAC, SCFV, FUNDART, Secretaria de Esportes:** sendo esses órgãos e serviços, garantidores de direitos básicos para a população infanto-juvenil, eles não compõe a rede de atendimento especial às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Desta maneira, a forma de relacionamento com o CREAS – escuta especializada, será de receber os encaminhamentos identificados dentro do que compete à inclusão na escola, UBS, ESF, etc. Sendo que o encaminhamento será realizado em forma de ofício, sem a presença do relatório proveniente do procedimento da escuta especializada.

R6

Folha nº	155
Proc. Nº	9384
2012	11/12



DENUNCIE
Violações de Direitos Humanos
DISQUE 100

157
18/02/2011
100

Realização



Apoio



Parceria



M

AAA

elo

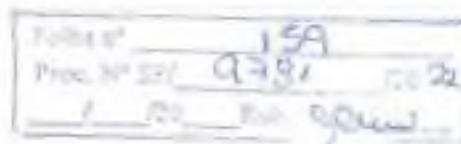
Handwritten notes in a box: "renda", "R\$ 1846", "851".

CT 85 07.2022 para assinaturas.pdf

Documento número: 8d611143-1552-4efb-9550-8157c08fc56d9



Assinaturas



 **Fabiana Carvalho Constant Pires**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.34.253.104 / Geolocalização: -23,434674, -45,084444

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A115M)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/70.0.4951.41 Mobile Safari/537.36 (Ecosia

android@101.0.4951.41)

Data e hora: 24 Agosto 2022, 13:10:09

E-mail: bibacarvalho@gmail.com

Telefone: +5512996028956

Token: fb88d825-****-****-****-2290a644071e

Assinatura de Fabiana Carvalho Constant Pires

 **Mariza Seixas Tardelli de Azevedo**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 168.121.99.227

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.2; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 24 Agosto 2022, 11:40:24

E-mail: tardelli.azevedo@uol.com.br

Telefone: +5511999771393

Token: b33bc606-****-****-****-87a11b7b5f92

Assinatura de Mariza Seixas Tardelli de Azevedo

 **Edna Alves Lacerda**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 168.121.99.191 / Geolocalização: -23,392032, -45,123966

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 9; moto e6s)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 24 Agosto 2022, 09:33:49

E-mail: ednaalveslacerda@gmail.com

Telefone: +5512996262444

Token: 79477d65-****-****-****-8a5f30647a40

Assinatura de Edna Alves Lacerda



Hash do documento original (SHA256):

eaaa190e997e4151c76c77e2d33810a331be8a117969c6dc050279e5884caf71

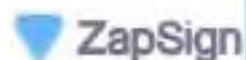
Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=8d611143-1552-4efb-9550-8157cb8c96d9>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<http://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo do, e deve ser considerado parte do, documento número 8d611143-1552-4efb-9550-8157cb8c96d9, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Folha nº	166
Proc. nº	9781
	10/20
	gaw